



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

19000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
19001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 Administração
122 Administração Geral
3 Administração Geral
2.008 Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00 (75) Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios – Livres - 0.1.00

Art.2º Para dar suprimento à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1 Legislativa
31 Ação Legislativa
1 Processo Legislativo
2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00 (1) – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
3.3.90.00.00 (2)- Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00 (3) – Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios – Livres - 0.1.00

2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00 (4) – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios – Livres - 0.1.00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 03 de dezembro 2020.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 050/2020)

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, abrir no Orçamento Vigente Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio de despesas com a Previdência Social (INSS) e Cestas Básicas dos servidores inativos e pensionistas do Município.

Diante do exposto, requer-se a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal